



RESOLUÇÃO Nº 071/2025/CMECOL-RO

Colorado do Oeste-RO, 14 de março de 2025.

Regulamenta a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Colorado do Oeste-RO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Colorado do Oeste-RO, CMECOL-RO, instituído pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018, alterado pelas Leis nº 2.123, de 25 de março de 2019, Lei nº 2.542, de 11 de dezembro de 2023, e Lei nº 2.589, de 15 de maio de 2024, considerando:

- A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- A Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica;
- O Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a referida Lei (15.100/2025) e trata da proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalo entre as aulas, para todas as etapas da educação básica, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica das crianças e dos adolescentes.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer normas para o uso de aparelhos celulares e dispositivos eletrônicos portáteis por estudantes em ambientes escolares, conforme a Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, em observância às normas

RESOLUÇÃO Nº 071/2025/CMECOL-RO.





complementares estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, considerando o contexto local, a participação da comunidade escolar e o princípio da gestão democrática do ensino público (Art. 3º, inciso VIII, Lei 9.394/96).

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se dispositivos eletrônicos portáteis pessoais aparelhos celulares, tablets, smartwatches, fones de ouvido e quaisquer outros equipamentos com acesso à internet ou comunicação digital.

Art. 2º - Fica regulamentada a aplicação da referida legislação no âmbito das escolas municipais, ficando vedado o uso de celulares e dispositivos eletrônicos portáteis pelos estudantes durante as aulas, intervalos, recreios e demais atividades escolares.

Art. 3º - A proibição tem as seguintes finalidades:

- I. Favorecer o aprendizado, a convivência saudável e o desenvolvimento integral dos estudantes;
- II. Minimizar os impactos negativos do uso indiscriminado de dispositivos eletrônicos (aparelhos celulares, tablets, caixas de som);
- III. Potencializar o uso pedagógico consciente das tecnologias digitais.

Art. 4º - Excetuam-se da vedação prevista no artigo anterior os casos previstos no artigo 2º, § 1º e § 2º, e no artigo 3º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, Art. 3º, incisos I, II e III.

Parágrafo único. As exceções mencionadas incluem o uso de dispositivos para fins pedagógicos, quando previamente autorizado pelo professor responsável, e para acessibilidade de estudantes com deficiência.

Art. 5º - Os critérios a serem observados pelos estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica para o cumprimento do disposto no art. 2º, § 1º e § 2º da Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, devem ser definidos considerando a realidade de cada estabelecimento de ensino.

Art. 6º - Compete aos estabelecimentos de ensino públicos e privados da educação básica:

RESOLUÇÃO N° 071/2025/CMECOL-RO.

DOCUMENTO HOMOLOGADO

Despacho da Assessora de Educação, publicado no D.O.M. de 18/03/2025. Edição 3940



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3948, Centro, CEP: 76.993-000

Contato (69) 98115-0799- E-mail: cmeColorado.2018@gmail.com



I. Garantir que o projeto pedagógico e os regimentos escolares contemplem procedimentos relacionados ao uso de celulares e dispositivos eletrônicos por discentes e docentes no ambiente escolar;

II. Disponibilizar espaços de escuta e acolhimento para estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental, decorrente do uso excessivo de telas e da nomofobia;

III. Desenvolver, em conjunto com a comunidade escolar, ações de conscientização sobre os impactos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos na saúde mental e física, na inibição das interações sociais, na exposição a conteúdos inadequados, no cyberbullying, na distração e no comprometimento do desenvolvimento cognitivo.

Art. 7º - O descumprimento desta Resolução implicará na adoção de medidas pedagógicas, podendo envolver comunicação aos responsáveis, participação em atividades educativas sobre o uso consciente da tecnologia e, em caso de reincidência, aplicação das normas disciplinares previstas no regimento escolar.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Promover a formação continuada de gestores, docentes e demais profissionais da educação sobre o uso responsável da tecnologia no ambiente escolar;

II. Apoiar as unidades escolares na implementação das diretrizes desta Resolução;

III. Desenvolver campanhas e materiais educativos voltados para a conscientização sobre o impacto do uso excessivo de dispositivos eletrônicos na aprendizagem e na saúde mental dos estudantes;

IV. Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação da aplicação desta Resolução nas escolas da rede municipal;

V. Sugerir ajustes e estratégias conforme necessário para garantir sua efetividade.

Art. 9º - Os pais ou responsáveis pelos estudantes são corresponsáveis pela conscientização sobre o uso responsável da tecnologia, devendo:

I. Acompanhar e orientar seus filhos quanto ao uso adequado de dispositivos eletrônicos;

II. Comparecer às reuniões e eventos promovidos pelas escolas sobre o tema;

RESOLUÇÃO N° 071/2025/CMECOL-RO.

DOCUMENTO HOMOLOGADO

Despacho da Assessora de Educação, publicado no D.O.M. de 18/03/2025. Edição 3940



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 3948, Centro, CEP: 76.993-000

Contato (69) 98115-0799- E-mail: cmeColorado.2018@gmail.com



III. Cooperar com a escola na aplicação das medidas previstas nesta Resolução;

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Cristina Solidera Rossi
Presidente - CME
Decreto nº375/2024

Carla Cristina dos Reis da Silva
Conselheira
Decreto nº 424/2024

Janete Martins
Conselheira
Decreto nº331/2022

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Kelly Cristina Santos Oliveira
Conselheira
Decreto nº375/2024

Lucivete Alves da Silva Reis
Conselheira
Decreto nº375/2024

RESOLUÇÃO N° 071/2025/CMECOL-RO.





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	071/2025/CMECL-RO	14/03/2025
ID: 441290		Processo
CRC: B26A7634		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: Lucivete Alves da Silva Reis		
Criação: 14/03/2025 17:16:04	Finalização: 14/03/2025 17:20:54	
MD5: E25F28DD12AC23113F692CA1DE3A3CC6		
SHA256: 85113AA9825D349A96081DA0335559861003D7C00FA56A273D32639335EB4D89		

Súmula/Objeto:

RESOLUÇÃO Nº 071/2025/CMECOL-RO - Regulamenta a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Colorado do Oeste-RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/03/2025 17:18:38
--------------------------------	---------------------

ASSUNTOS

RESOLUÇÃO	14/03/2025 17:20:37
-----------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Cristina Solidera Rossi	PRESIDENTE DO CONSELHO M.DE EDUCAÇÃO-CME	14/03/2025 17:22:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Kelly Cristina Santos Oliveira	MEMBRO DO CME	14/03/2025 17:23:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	José Elias de Almeida	CONSELHEIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/03/2025 17:28:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Lucivete Alves da Silva Reis	CONSELHEIRA DO CONSELHO MUNIC. DE EDUCAÇÃO	14/03/2025 17:30:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Carla Cristina dos Reis da Silva	CONSELHEIRA DO CME	14/03/2025 17:37:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
	Janete Martins	CONSELHEIRA TITULAR DO CONSELHO MUNIC. DE ED.	15/03/2025 08:32:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 441290 e o CRC B26A7634.